CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 194/2026

Com respaldo na Justificativa técnica e Administrativa de Nº 001/2026 de 16/01/2026

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1820585 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **VITOR HUGO CAVALARI SANTOS,** brasileiro, portador do CPF nº 060.967.951-10, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, , Bairro Areião – CEP 78760-000 – Guiratinga – MT, e-mail cavalarigga@gmail.com, celular (66) 99216-1165, denominado simplesmente **CONTRATADO,** mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

1.1. Considerando a justificativa técnica e administrativa nº 001/2026 de 16/01/2026, expedido pelo Prefeito Municipal, o qual autoriza as contratações temporárias diretas para todas as secretarias do município, pelo prazo estritamente necessário de até 06 (seis) meses, com objetivo de assegurar a continuidade do serviço público, ou até a conclusão regular de novo processo seletivo simplificado com cadastro reserva, já que se encontra em curso de preparação.

1.2. Considerando a justificativa para contratação o Ofício de nº 721/2026/SME de 01-09-2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, o **CONTRATADO** prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Professor de Geografia e História**, com carga horária de 30 horas semanais, na Escola Municipal Garça Branca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Pela prestação de serviços mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal **$ 5.771,21 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de **08-09-2026 até 31-12-2026,** podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse de ambas as partes, sendo que o último dia do Contrato não poderá ultrapassar a data final do ano letivo de 2026, conforme o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino/2026 e/ou reincidido caso ocorra a publicação da homologação de eventual Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1. O valor contratual será fixo e irreajustável até a vigência do Contrato, salvo se houver alterações na clausula segunda – do Cargo.

CLÁUSULA QUINTA - ELEMENTO DE DESPESA

ZapSign 000912f4-162d-441e-83d1-7a6d45718584 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020

5.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Guiratinga, estando livre e não comprometido no Centro de Custo abaixo:

Ordem	***Secretaria Municipal***	***Centro de Custo***
01	Secretaria Municipal de Educação	06.007

CLÁUSULA SEXTA - DAS OMISSÕES

6.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

a) - DO CONTRATADO

I - Executar os serviços o **CONTRATADO**, em estrita observância às cláusulas contratuais.

II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços**.**

III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços**.**

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação**.**

V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, o **CONTRATADO** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente**.**

VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada**.**

b) - DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento mensalmente**.**

II - Fiscalizar a execução contratual**.**

III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados**;**

IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços do contrato**;**

V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designada como agente fiscal da execução deste contrato, nomeada através da Portaria nº 237/2025 de 18/11/2025, a servidora **ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO**, lotada na secretaria de educação.

8.2. A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

8.3. Fiscalizar e atestar os serviços a serem prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

8.4. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo ao **CONTRATADO** adotar as providências necessárias;

8.5. Garantir ao **CONTRATADO** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.

ZapSign 000912f4-162d-441e-83d1-7a6d45718584 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020

8.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
8.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelos seguintes motivos.
9.2. O vínculo das nomeações e/ou contratações diretas por prazo determinado, extinguir-se-á automaticamente:

I – pelo início da vigência do Processo Seletivo Simplificado/2026;
II – pelo término do prazo estabelecido no Contrato Temporário;
III – por acordo entre as partes;
IV – por decisão unilateral da Administração, devidamente motivada;
V – por pedido de demissão do nomeado e/ou contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e acordados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, 18 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E

VITOR HUGO CAVALARI SANTOS
C O N T R A T A D O

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
Testemunha

GEOVANNA APARECIDA P. DE MORAES
Testemunha

ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO
Fiscal do Contrato

ZapSign 000912f4-162d-441e-83d1-7a6d45718584 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)
Última atualização em 24 Setembro 2026, 15:49:42

Status: Assinado
Documento: Contrato 194-2026 - Vitor Hugo Cavalari Santos - Professor De Geografia E História - Escola Garça Branca - Contrato Temporário.Pdf
Número: 000912f4-162d-441e-83d1-7a6d45718584
Data da criação: 21 Setembro 2026, 16:05:08
Hash do documento original (SHA256): 5550c54c413151f414b7439f4cf9417ab1cd253609d47e1eb36e41d5cb1ec02f

Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

WALDECI BARGA ROSA

Data e hora da assinatura: 22/09/2026 14:33:12
Token: 1107871b-6ce2-4ef6-b6c6-36563ba1af5d

WALDECI BARGA ROSA

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566992205271
E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 170.80.61.22
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/153.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES

Data e hora da assinatura: 22/09/2026 08:46:23
Token: 271d5444-ae75-4486-9b9a-c97753b68a54

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566992185521
E-mail: isismayara18@hotmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -16.350639, -53.759735
IP: 170.80.61.22
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/153.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES

Data e hora da assinatura: 24/09/2026 15:49:42
Token: 95a0d182-60ce-4de3-8e8f-2a9b5f7d7831

GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566997138256
E-mail: constantinogeo00@gmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 170.80.61.22
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/153.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 000912f4-162d-441e-83d1-7a6d45718584, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)
Última atualização em 24 Setembro 2026, 15:49:42

ZapSign By Truora

ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO

Assinado via ZapSign by Truora

ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO
Data e hora da assinatura: 22/09/2026 09:00:13
Token: d3fd942c-0472-4f72-8de6-f71c819deb35

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566999568732
E-mail: carvalhomeiragga@hotmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -16.342502, -53.767775
IP: 177.174.224.147
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/152.0.0.0 Mobile Safari/537.36

VITOR HUGO CAVALARI SANTOS

Assinado via ZapSign by Truora

VITOR HUGO CAVALARI SANTOS
Data e hora da assinatura: 21/09/2026 22:26:03
Token: 8043a98c-1439-48a3-93f8-4b72647db8d7

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566992161165
Nível de segurança: Validado por código único enviado por SMS
E-mail: cavalarigga@gmail.com

Localização aproximada: -16.348657, -53.762320
IP: 170.80.60.207
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/135.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

ICP Brasil

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 000912f4-162d-441e-83d1-7a6d45718584, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

Em ato contínuo, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal apresentou orçamento realizado no mercado a fim de auferir os valores correspondentes por meio do ofício de nº 11/2026/DC/SMA/PMG, o que resultou nos preços a seguir:

ITEM	UNIDADE	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR COM O REEQUILÍBRIO SOLICITADO	VALOR DA MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇOS
ITEM 02 – EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO RL 1C.	TNL	R$ 3.616,92	R$ 4.027,08 (Dentro da média).	R$ 4.358,75

Ademais, o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal apresentou parecer Jurídico n° 149 de 21 de setembro de 2026, manifestando-se favorável ao deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual solicitado pela empresa no item 02.

Deste modo, tendo em vista o Ofício nº 11/2026/DC/SMA/PMG do Departamento de Compras, bem como o Parecer Jurídico n° 149 de 21 de setembro de 2026, SUGIRO:

1. O reequilíbrio econômico-financeiro nos valores indicados pela Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA para o item 02.

2. Desta feita, segue-se quadro com indicação dos valores:

Descrição do Item	Valor da Licitação	Valor do Reequilíbrio econômico-financeiro	Valor Total
ITEM 02 – EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO RL 1C.	R$ 3.616,92	R$ 410,16	R$ 4.027,08

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R$	Vigência
194/2026	18/09/2026	Pref. Mun. Guiratinga	**VITOR HUGO CAVALARI SANTOS**	O **CONTRATADO** prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Professor de Geografia e História**, com carga horária de 30 horas semanais, na Escola Municipal Garça Branca	R$ **5.771,21 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).**	**08-09-2026 até 31-12-2026**
195/2026	21/09/2026	Pref. Mun. Guiratinga	**LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NOS PROJETOS TÉCNICOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA PAVIMENTADA DE 28.626,23 M², DESTINADOS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DE RUAS E AVENIDAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS TANCREDO NEVES, PÔR DO SOL E SEBASTIÃO DIAS, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT.**	**R$ 3.663.662,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).**	**21 DE SETEMBRO DE 2026 ATÉ 21 DE SETEMBRO DE 2027**